



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

**Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Caetano do Sul**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 9h20, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Caetano do Sul, na Sede dos Conselhos, no 4º andar da Câmara Municipal dos Vereadores, sito à Avenida Goiás, 600, 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP, 09521-300, sob a condução da Presidente Marília Felismino Pinto.

Estiveram presentes conselheiros(as) representantes governamentais, **Andrea Alencar de Oliveira, Andrea Tasso Borracha, Daniel Chang Christmann, Marília Felismino Pinto e Thales Vaber de Carvalho Mendes**, representantes da sociedade civil, **Ana Paula Foganholi, Cristina de Fátima Sartori, Fernanda Ferreira da Silva, Maria Clara Marotti, Nanci Arjoni Meira e Sandra Caldeira**, membros do Conselho Tutelar, **Christiane Barboza** e convidados(as), **Thiago Correia Mata**, Secretário de Assistência e Inclusão Social e **Letícia Bernardo Veras**, Secretária Administrativa do CMDCA, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata.

Aberta a reunião, foi verificada a presença inicial dos conselheiros, observando-se que, naquele momento, havia necessidade de aguardar a composição de quórum suficiente para deliberações formais. Assim, a Presidência deu início aos informes e apresentações iniciais, deixando as matérias deliberativas para momento oportuno.

1. Apresentação institucional

Inicialmente, foi concedido espaço para apresentação de Heloísa, que informou estar iniciando suas atividades na sede, no quarto andar, juntamente com seu assessor Irineu. Colocou-se à disposição dos conselheiros e conselheiras para diálogo, apoio e eventuais demandas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

2. Manifestação do Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

1

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Na sequência, o Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, Thiago Correia Mata, fez uso da palavra para prestar esclarecimentos ao CMDCA acerca da campanha do Maio Laranja, proposta anteriormente pelo Conselho Tutelar e aprovada pelo Conselho.

O Secretário informou que o processo relacionado à campanha chegou à Secretaria em 12 de maio de 2026, quando já não havia tempo hábil para tramitação administrativa, orçamentária e operacional necessária à execução da campanha dentro do próprio mês de maio. Destacou que, embora o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possua recursos financeiros, a execução de despesas pela Administração Pública depende de adequada previsão orçamentária e dotação compatível, inexistente naquele momento para contratação de serviços gráficos, aquisição de camisetas, materiais, brindes e demais itens previstos.

Esclareceu que a não execução da campanha em 2026 não decorreu de discordância da Secretaria em relação à deliberação do CMDCA, mas de inviabilidade de prazo e de adequação orçamentária, considerando que não faria sentido despender recursos para uma campanha originalmente pensada para todo o mês de maio, mas que, na prática, só poderia ser executada nos últimos dias do mês ou já em junho.

Foi pactuada a necessidade de que campanhas futuras sejam planejadas com antecedência mínima de aproximadamente 90 dias, preferencialmente iniciando-se os trâmites entre o final de fevereiro e o início de março, para que, em abril, a parte administrativa já esteja concluída e, em maio, a campanha possa ser executada durante todo o período previsto.

O Secretário também informou que, para o exercício seguinte, buscará organizar a dotação orçamentária necessária para viabilizar campanhas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Atualização sobre o Centro de Atendimento Integrado



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Ainda em sua manifestação, o Secretário Thiago Correia Mata informou que o projeto do Centro de Atendimento Integrado, a ser implantado no quarto andar do Hospital Maria Braido, encontra-se em andamento, com avanço das obras no espaço físico.

Relatou que a Administração aguarda parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da utilização dos recursos aprovados pelo CMDCA para implantação, estruturação e operação assistida do serviço. Também mencionou preocupação jurídica quanto à reunião extraordinária anteriormente realizada, considerando a ausência da Presidente e a necessidade de observância da substituição formal pela Vice-Presidência, a fim de evitar apontamentos futuros. Informou, contudo, que o tema já havia sido tratado com representantes jurídicos e com o Juízo competente, estando aparentemente equacionado.

O Secretário agradeceu ao CMDCA pela aprovação dos recursos do Fundo Municipal, destacando que, sem essa possibilidade, a Prefeitura não teria condições de viabilizar a implantação do Centro ainda no exercício vigente, considerando que o projeto não estava previamente previsto na Lei Orçamentária.

4. Planejamento de ações, comissões internas e participação dos conselheiros

A Presidência aproveitou os esclarecimentos do Secretário para reforçar a importância do planejamento antecipado das ações do CMDCA, especialmente aquelas que envolvam eventos, campanhas, contratação de serviços ou utilização de recursos públicos.

Foi pontuado que as comissões internas do Conselho precisam retomar reuniões, organizar agendas e assumir maior protagonismo na execução do Plano de Trabalho do CMDCA, evitando a concentração de tarefas em poucos membros.

Também foi registrado que grupos de trabalho e grupos de WhatsApp devem ser utilizados como instrumentos de alinhamento, mobilização e construção coletiva, e não apenas como espaços passivos de comunicação. A Presidência reforçou que o CMDCA possui uma agenda robusta até março de 2027 e que o fortalecimento da atuação coletiva é fundamental para a continuidade dos trabalhos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Foi ressaltado, ainda, que a próxima gestão do CMDCA poderá ser presidida pela sociedade civil, em razão da alternância histórica e da necessidade de ampliação do protagonismo dos conselheiros não governamentais. Diante disso, foi incentivado que os membros da sociedade civil se apropriem dos processos, documentos, rotinas e responsabilidades do Conselho, inclusive considerando que a próxima gestão deverá conduzir novo processo eleitoral do Conselho Tutelar.

5. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Participativa de Adolescentes – CPA

Na sequência, foi retomada a pauta da Comissão Participativa de Adolescentes – CPA, com solicitação para que as organizações indiquem adolescentes para participação no processo.

Foi informado que algumas organizações ainda estavam finalizando as indicações e que já havia sinalização de nomes por parte dos Escoteiros e dos Patrulheiros. Também foi discutida a possibilidade de articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de ampliar a participação de adolescentes que não estejam vinculados diretamente às OSCs inscritas no CMDCA.

Daniel Chang Christmann apresentou proposta de plano para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com orientações, procedimentos, fluxos, temas, metodologia de pré-conferências, participação de crianças e adolescentes e estratégias de condução dos trabalhos. Informou que o documento possui aproximadamente 125 páginas e será compartilhado com os membros do Conselho para leitura crítica.

Foi proposta a realização de pré-conferência em data próxima ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 13 de julho, vinculando a celebração da data à mobilização dos adolescentes para participação política. Também foi indicado que a Conferência Municipal deverá ocorrer, preferencialmente, até agosto ou setembro, considerando os prazos para envio de documentação à etapa estadual.

Durante a discussão, ressaltou-se a importância de São Caetano do Sul ampliar sua representatividade nas etapas estadual e nacional da conferência, inclusive com a eleição de delegados



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

adolescentes. Foi lembrado que, em experiência anterior, o município contou com participação de adolescente na etapa estadual, mas sem volume suficiente de representantes para viabilizar eleição à etapa nacional.

Foi reforçado que o objetivo da conferência não deve ser a realização de um evento de adultos discutindo assuntos de crianças e adolescentes, mas sim a construção de um espaço efetivo de participação, escuta e protagonismo infantojuvenil.

Foram mencionados como possíveis locais para a conferência o espaço dos Patrulheiros, o teatro da Avenida Kennedy, o CKP ou outro espaço com capacidade para receber adolescentes das OSCs e da rede municipal de ensino.

Ficou encaminhado que o plano da Conferência Municipal será compartilhado com os conselheiros, que deverão realizar a leitura crítica, apresentar contribuições e, posteriormente, participar de reunião extraordinária para apreciação e eventual aprovação do documento.

6. Cadastro de usuários externos no SEI e capacitação das OSCs

Foi informado que a documentação referente aos projetos aprovados pelo edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já havia sido inserida no sistema SEI, mas que algumas OSCs estavam encontrando dificuldades para cadastramento de seus presidentes como usuários externos, especialmente no preenchimento do campo referente ao município.

Diante disso, foi proposta a realização de capacitação rápida para os presidentes das OSCs inscritas no CMDCA, com apoio de Rafael, servidor responsável pelo suporte ao SEI no município. A proposta é que todos os presidentes sejam orientados quanto ao cadastro de usuário externo, assinatura digital e funcionalidades básicas do sistema.

Foi destacado que a capacitação deverá incluir todas as OSCs inscritas no Conselho, e não apenas aquelas contempladas no edital atual, considerando a possibilidade de futuros editais e outros processos que também exijam assinatura eletrônica e tramitação digital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Ficou pré-agendada a possibilidade de realização da capacitação na semana seguinte, preferencialmente na terça-feira, às 10h, em formato online, a depender da disponibilidade do responsável técnico.

7. Maio Laranja e ações permanentes de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes

Retomando o tema do Maio Laranja, foi registrado que, embora a campanha planejada pelo Conselho Tutelar não tenha sido executada nos moldes originalmente previstos, o mês não passou sem ações relacionadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Foi mencionado que conselheiros participaram de atividade promovida pela Educação, no CKP, abordando a violência contra crianças e adolescentes, representando suas pastas de origem, o CMDCA e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CIVCA. Também foi informado que escolas realizaram divulgações e ações próprias sobre o tema.

A Presidência reforçou que o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes deve ser permanente, não restrito ao mês de maio. Foi sugerida a retomada de diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura, especialmente com a Secretária Camila Zanon, para construção de estratégias permanentes de comunicação visual e divulgação de canais de denúncia e proteção em eventos públicos do município.

Ficou encaminhado que o CMDCA deverá agendar reunião com a Secretaria Municipal de Cultura para discutir formas de inserção contínua de mensagens de proteção, prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes nos eventos municipais.

Também foi reforçada a necessidade de que a comissão responsável por eventos e comunicação organize calendário anual de datas relevantes, publicações, campanhas e possíveis ações presenciais, incluindo o aniversário do ECA e o Dia de Brincar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

8. Acompanhamento das políticas públicas da Assistência Social e atuação da comissão de fiscalização

Foi retomada a pauta relativa ao processo do Ministério Público sobre a ineficiência ou fragilidades dos equipamentos da Assistência Social, especialmente CRAS, CREAS e CREAM.

Daniel Chang Christmann informou a necessidade de convocar a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, a fim de apresentar aos membros os parâmetros legais, normativos e técnicos de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo atribuições dos serviços, composição mínima de equipes, público atendido e ofertas obrigatórias.

Foi esclarecido que, embora alguns conselheiros façam parte da SEAIS e, por isso, não devam atuar diretamente na fiscalização dos próprios serviços da Secretaria, poderão contribuir com explicações técnicas sobre a política de Assistência Social e os documentos norteadores, de modo a preparar a comissão para análise adequada das informações e futura devolutiva ao Ministério Público.

O Conselho Tutelar relatou dificuldades recorrentes no acionamento, acompanhamento e atendimento de famílias referenciadas aos equipamentos da Assistência Social, informando que já solicitou reunião com o Secretário Thiago Correia Mata e com coordenações dos serviços para discutir casos concretos e pactuar fluxos de atendimento.

Foi destacado que famílias têm procurado diretamente o Ministério Público quando não conseguem atendimento adequado nos serviços da rede, o que demonstra a necessidade de fortalecimento dos fluxos e das respostas institucionais.

Discutiu-se também a importância de incluir o Conselho Tutelar na comissão de acompanhamento, não apenas como convidado eventual, mas como membro com cadeira formal, considerando sua atuação direta na requisição de serviços e na identificação de violações de direitos. Foi sugerida a revisão da composição da comissão, especialmente diante da necessidade de substituições e atualização dos membros.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

9. Fragilidades da rede de proteção, atendimento fora do horário comercial e atribuições do Conselho Tutelar

A reunião prosseguiu com discussão ampliada sobre as fragilidades da rede de proteção, especialmente em situações de urgência envolvendo crianças e adolescentes fora do horário comercial.

Foram relatadas situações em que o Conselho Tutelar é acionado para responder a demandas que, em tese, deveriam contar com apoio de serviços especializados da rede, como abordagem social, CREAS, CRAS ou outros equipamentos com atuação protetiva. Foi destacado que o Conselho Tutelar possui plantão 24 horas, mas não pode assumir atribuições que competem a outros serviços, sob risco de desvio de função e responsabilização indevida.

A Presidência ressaltou que o CMDCA tem papel de fomento e articulação de políticas públicas, devendo acolher as demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar e transformá-las em pauta de construção institucional, especialmente quando evidenciam ausência ou insuficiência de serviços.

Foi discutida a necessidade de avaliar alternativas como ampliação da estrutura do Conselho Tutelar, criação de novo núcleo de atendimento, fortalecimento de serviços de abordagem social voltados a crianças e adolescentes, estratégias de atendimento fora do horário comercial e maior integração entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança, Sistema de Justiça e demais políticas públicas.

Também foi mencionada a necessidade de formação da rede sobre o papel de cada serviço, especialmente sobre as atribuições do Conselho Tutelar e os limites de atuação de cada equipamento, a fim de evitar acionamentos inadequados e respostas improvisadas.

Foi informado que há capacitação prevista para o Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas, em cinco encontros, sendo sugerida a participação da CIVCA e de outros atores da rede para compreensão mais ampla das atribuições e fluxos de proteção.

10. Fluxos de atendimento, escuta especializada e protagonismo dos serviços da rede



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Durante a discussão, foi apresentado exemplo da Unidade de Saúde da Criança e do Adolescente – USCA, que vem realizando capacitação de seus profissionais em temas relacionados à violência contra crianças e adolescentes, escuta protetiva e identificação de situações de violação de direitos.

Foi destacado que a apropriação dos fluxos por parte dos serviços é fundamental para que cada equipamento compreenda sua responsabilidade dentro da rede de proteção. Também foi mencionado que a presença temporária da escuta especializada na USCA contribuiu para amadurecimento da equipe e fortalecimento do olhar protetivo.

Foi informado que a USCA completará 20 anos em novembro de 2026 e que foi encaminhada ao CMDCA solicitação de apoio para realização de ação comemorativa, com possibilidade de articulação de atividade vinculada à proteção integral de crianças e adolescentes.

O plenário reforçou a necessidade de que todos os serviços, governamentais e não governamentais, conheçam os fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evitando encaminhamentos inadequados, omissões ou sobreposição de atribuições.

11. Centro de Atendimento Integrado e acompanhamento das obras

Foi informado que a documentação relativa ao Centro de Atendimento Integrado já foi inserida no sistema SEI, incluindo a ata da reunião extraordinária que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o projeto.

A Presidência e Daniel Chang Christmann informaram que realizarão visita ao quarto andar do complexo onde o serviço será implantado, para acompanhar o andamento das obras.

Foi registrado que, na próxima reunião, deverá ser constituída comissão específica de acompanhamento do Centro de Atendimento Integrado, responsável por monitorar a execução do projeto, o andamento das obras e a futura implantação do serviço.

12. Plano Decenal e Plano de Acolhimento Institucional



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Foi retomada a necessidade de reativar ou atualizar as comissões responsáveis pelo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Plano de Acolhimento Institucional.

Daniel Chang Christmann informou que o Ministério Público e o Tribunal de Justiça vêm cobrando especialmente a atualização do Plano Decenal e a elaboração de fluxos relacionados ao acolhimento institucional.

Foi lembrado que, na gestão anterior, houve elaboração de Plano Decenal, posteriormente validado pelo Ministério Público. Contudo, o Juízo apontou inconsistências decorrentes da divergência entre os dados oficiais do município e os dados observados nos processos judiciais, especialmente em relação a violências contra crianças e adolescentes.

Foi esclarecido que o CMDCA deverá solicitar ao Ministério Público os dados disponíveis, a fim de evidenciar eventual divergência entre os registros oficiais e a realidade processual, apontando possível falha nos fluxos de notificação, registro ou alimentação dos sistemas municipais.

Também foi ressaltado que não cabe ao Conselho alterar artificialmente dados oficiais, mas sim registrar as divergências existentes e indicar a necessidade de aprimoramento dos sistemas de informação e dos fluxos de encaminhamento.

Ficou encaminhado que as comissões deverão ser revistas, atualizadas e convocadas para retomada dos trabalhos relativos ao Plano Decenal e ao Plano de Acolhimento Institucional.

13. Próximos encaminhamentos

Ao final, foram consolidados os seguintes encaminhamentos:

1. As campanhas e ações que envolvam contratação, impressão, aquisição de materiais ou uso de recursos públicos deverão ser planejadas com antecedência mínima de aproximadamente 90 dias.
2. O CMDCA deverá retomar o funcionamento efetivo de suas comissões internas, especialmente as comissões de eventos, fiscalização de políticas públicas, Plano Decenal, Plano de Acolhimento Institucional e acompanhamento do Centro Integrado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

3. O plano da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será compartilhado com os conselheiros para leitura crítica.
4. Deverá ser convocada reunião extraordinária, preferencialmente em formato online, para apreciação e eventual aprovação do plano da Conferência Municipal.
5. As OSCs deverão prosseguir com a indicação de adolescentes para composição da CPA.
6. O CMDCA poderá articular com a Secretaria Municipal de Educação a indicação de adolescentes da rede escolar para ampliar a participação no CPA e nas pré-conferências.
7. Deverá ser articulada capacitação online para presidentes das OSCs sobre cadastro de usuário externo, assinatura digital e uso básico do SEI.
8. A capacitação sobre SEI deverá abranger todas as OSCs inscritas no CMDCA, e não apenas aquelas contempladas no edital atual.
9. O CMDCA deverá agendar reunião com a Secretaria Municipal de Cultura para construção de ações permanentes de divulgação, prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes em eventos municipais.
10. A comissão responsável pelo acompanhamento das políticas públicas deverá ser convocada para orientação técnica sobre funcionamento do SUAS e parâmetros de fiscalização dos serviços socioassistenciais.
11. Deverá ser avaliada a atualização da composição da comissão de fiscalização, com inclusão formal do Conselho Tutelar.
12. O Conselho Tutelar deverá levantar e apresentar ao CMDCA demandas recorrentes que evidenciem fragilidades da rede, especialmente nos atendimentos fora do horário comercial.
13. O CMDCA deverá discutir estratégias para fortalecimento da rede de proteção, incluindo eventual ampliação da estrutura do Conselho Tutelar, serviços de abordagem social e fluxos intersetoriais.
14. Deverá ser constituída comissão específica para acompanhamento do Centro de Atendimento Integrado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

15. As comissões do Plano Decenal e do Plano de Acolhimento Institucional deverão ser retomadas, atualizadas e convocadas para continuidade dos trabalhos.

16. O CMDCA deverá solicitar ao Ministério Público dados relacionados às violações de direitos de crianças e adolescentes, para comparação com os registros oficiais municipais e aperfeiçoamento do diagnóstico do Plano Decenal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h45, e eu, Daniel Chang Christmann, Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

São Caetano do Sul, 03 de junho de 2026.



Marília Felismino Pinto
Presidente do CMDCA



Daniel Chang Christmann

Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul



SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – DATA: 03/06/2026			
NOME	REPRESENTANDO	CARGO	ASSINATURA
ANDREA ALENCAR DE OLIVEIRA	SESAUD	TITULAR	
CRISTIANE LAPORTA	SESAUD	SUPLENTE	
MARILDA CAPITULINA COSTA SALGADO	SEEDUC	TITULAR	
BENEDITA APARECIDA DE FREITAS	SEEDUC	SUPLENTE	
JULIO HENRIQUE DE ANDRADE HIDALGO	SELI	TITULAR	
MARIA SALETE MENEGUELLO	SELI	SUPLENTE	
THALES VABER DE CARVALHO MENDES	SEDETI	TITULAR	
MONICA CRISTINA BICALHO SPAGNUOLO	SEDETI	SUPLENTE	
ROSANGELA CATARINA DA COSTA	SEDEF	TITULAR	
FABIANA SOLER AMARAL	SEDEF	SUPLENTE	
ANDREA TASSO BORRACHA	SECULT	TITULAR	
GRAZIELA APARECIDA GERMANI TAMIASI	SECULT	SUPLENTE	
MARÍLIA FELISMINO PINTO	SEAIS	TITULAR	
DANIEL CHANG CHRISTMANN	SEAIS	SUPLENTE	
SERGIO RAMOS VIEIRA	SESEG	TITULAR	
JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES DOURADO	SESEG	SUPLENTE	
MARLI VASCONCELOS DA COSTA	SEFAZ	TITULAR	
ALAIDE FREITAS DE OLIVEIRA	SEFAZ	SUPLENTE	
MARA SAUTER	PGM	TITULAR	

Sediado à Av. Golás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DATA: 03/06/2026			
NOME	REPRESENTANDO	CARGO	ASSINATURA
ANELIZE RUBIO DE ALMEIDA CLARO CARVALHO	PGM	SUPLENTE	
ANA PAULA FOGANHOLI	CIVE	TITULAR	
KÁTIA MELCORE	CIVE	SUPLENTE	
MEIRE EVELYN DE VASCONCELOS BEDANI	APAE	TITULAR	
KATIA ÖBERT	APAE	SUPLENTE	
NANCI ARIONI MEIRA	AMAS	TITULAR	
ELIETE GARCIA DE SOUZA	AMAS	SUPLENTE	
ANGELA PAULA DO AMARAL MARCONDES	SELA	TITULAR	
LUCILENE DE CAMARGO ROCHA	SELA	SUPLENTE	
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA CARRARO	SAICA-IBIM	TITULAR	
RITA OBED SILVA DUQUE	SAICA-IBIM	SUPLENTE	
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	NCMI	TITULAR	
RAQUEL CANDIDA MORENO PORTO	NCMI	SUPLENTE	
SANDRA CALDEIRA	APM-SCS	TITULAR	
ELAINE PAES MIRANDA DE BARROS PINTO	APM-SCS	SUPLENTE	
CRISTINA DE FATIMA SARTORI	PONTE	TITULAR	
ANDREA BORDIN OSSUNA	PONTE	SUPLENTE	
MARIA CLARA MAROTTI	ASFA	TITULAR	
PRISCILA ORIANI DE CARVALHO	ASFA	SUPLENTE	
ELISÂNGELA MARIA ADRIANO	IEMA	TITULAR	
BRUNO CAMPOS REIS	IEMA	SUPLENTE	

